



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar

Circular n.º 12/2020 - SES/SVS/DIVEP/GEVITHA

Brasília-DF, 09 de abril de 2020

Assunto: Detalhamento dos grupos-alvos inseridos nas etapas de vacinação da Campanha contra Influenza 2020 e orientações quanto ao registro das doses no Sistema de Informação.

Considerando a inclusão dos **caminhoneiros, profissionais de transporte coletivo (motoristas e cobradores) e trabalhadores portuários** como grupos prioritários para vacinação na segunda fase e **pessoas com deficiência** na terceira fase da Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza (quadro abaixo), traz-se o detalhamento destes públicos-alvo, quanto a definição da população que deverá receber essa vacina, documentos comprobatórios a serem apresentados e orientação quanto ao registro das doses no SIPNI web.

Quadro 1. Atualização dos grupos para vacinação contra a influenza durante a Campanha Nacional de Vacinação

Fases da Estratégia	Grupos prioritários	Data para iniciar a vacinação por grupo
1ª fase	Idosos (60 anos e mais) e trabalhadores da saúde	23/mar
2ª fase	Profissionais das forças de segurança e salvamento Portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais Funcionários do sistema prisional Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas População privada de liberdade Caminhoneiros, motoristas de transporte coletivo e portuários	16/abr
3ª fase	Professores das escolas públicas e privadas Crianças de 6 meses a menores de 6 anos Gestantes Puérperas Povos indígenas Adultos de 55 a 59 anos de idade Pessoas com deficiência	09/mai

DETALHAMENTO DOS PÚBLICOS-ALVO:

Pessoas com deficiência

1- Definição da população:

Conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13146 de 06/07/2015), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, com interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Descreve-se abaixo algumas condições que se apresentam como deficiência:

- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da funcionalidade, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com alteração congênita ou adquirida;

- deficiência auditiva: perda parcial ou total de audição;

- deficiência visual: cegueira ou baixa visão;

- deficiência intelectual ou mental: limitações relacionadas à comunicação interpessoal, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, déficit de aprendizagem, para o lazer e trabalho;

2- Documentos comprobatórios: laudos ou declarações médicas, comprovação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou documento de aposentadoria da pessoa com deficiência.

População de Caminhoneiros

1- Definição da População:

Motorista de transporte rodoviário de cargas definido na Lei nº 13.103, de 2 de maio de 2015, que se trata da regulamentação da profissão de motoristas. Observa-se que esse grupo deve ser vacinado independente do município e unidade de federação de residência, uma vez que transitam por todo o País.

2- Documentos Comprobatórios: carteira de trabalho, contracheque com documento de identidade, carteira de sócio(a) dos sindicatos de transportes, carteira de habilitação para motorista categorias C ou E (com atividade remunerada) ou crachá funcional.

População de Trabalhadores Portuários

1- Definição da População:

Qualquer trabalhador portuário, que atua nos serviços definidos pela Lei 12.815/2013, em seu artigo 40, incluindo os funcionários da área administrativa.

2- Documentos Comprobatórios: comprovante do registro no Órgão Gestor de Mão-de-Obra (OGMO), carteira de sócio(a) do sindicato da categoria, contracheque com documento de identidade, declarações dos serviços onde atua, carteira de trabalho ou crachá funcional.

População de Profissionais de Transporte Coletivo

1- Definição da População:

Motoristas e cobradores de transporte coletivo.

2- Documentos Comprobatórios: carteira de trabalho, contracheque com documento de identidade, carteira de sócio(a) dos sindicatos de transportes - Sindicato dos Motoristas e Cobradores, carteira de habilitação para motorista categorias D ou E (com atividade remunerada) ou crachá funcional.

REGISTRO DE VACINAÇÃO DO GRUPO PRIORITÁRIO - CAMINHONEIROS, PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE COLETIVO E TRABALHADORES PORTUÁRIOS:

O registro dos dados deverá ser feito no SIPNI web, no módulo de campanha, dados consolidados, no campo: **Caminhoneiros, profissionais de transporte coletivo (motoristas e cobradores) e trabalhador portuário, na faixa etária de 18 a 54 anos**. As faixas etárias de 55 a 59 anos deverão ser registradas no grupo de **Adultos de 55 a 59 anos**, e de 60 anos e mais no grupo prioritário de **idosos**.

Lembrando que a ordem de prioridade de registro segue a mesma, se com menos de 60 anos (idosos): se for gestante ou puérpera, grupo **Gestante** ou grupo **Puérpera**; ou se portador de doenças crônicas não transmissíveis ou outras condições clínicas especiais, grupo **Comorbidades**.

Para o grupo incluído, o sistema disponibilizará apenas as doses aplicadas por faixa etária e total, não disponibilizando cobertura vacinal em virtude da falta de denominador oficial disponível.

REGISTRO DE VACINAÇÃO DO GRUPO PRIORITÁRIO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Orientamos que, para o registro de pessoas com deficiência, as ordens de prioridade para registro sejam seguidas de forma que, se a pessoa com deficiência não se aplicar a nenhum outro registro prioritário, seja então registrada no grupo pessoas com deficiência.

Atenciosamente,

Renata Brandão
Gerente

Gisele Gondim
Área Técnica de Imunização

Fernanda Ledes
Área Técnica de Imunização

Anna Paula Viegas
Área Técnica de Imunização



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Gerente de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar**, em 13/04/2020, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LEDES BRITO - Matr.0173995-6, Enfermeiro(a)**, em 13/04/2020, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA PAULA BISE VIEGAS - Matr.1681275-1, Médico(a) - Sanitarista**, em 13/04/2020, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE DE SOUZA PEREIRA GONDIM - Matr.1660417-2, Gerente de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar**, em 13/04/2020, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **38461717** código CRC= **517FA338**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00152245/2020-50

Doc. SEI/GDF 38461717